



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Fone (14) 3883-7170
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

LEI N° 2.211/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o pagamento de subvenção à entidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Professora Magali Maris Vieira, desta cidade, no valor global de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), pagos mensalmente em parcelas iguais, durante o corrente exercício com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.242.0008.2016 - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEMENTAR DEFICIENTES.....117.000,00

Art. 2°. O repasse para a entidade descrita no artigo 1° desta Lei será efetuado em 13 (treze) parcelas mensais durante o corrente exercício.

Art. 3°. A entidade receberá a subvenção, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que habilite para o recebimento do benefício.

Art. 4°. A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Fone (14) 3883-7170
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2018, sob pena de não mais receber novas subvenções, se não o fizer.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, em
03 de março de 2017.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
Prefeito Municipal

Bofete/SP